

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ Nº 0010/2024
DE 18 DE JULHO DE 2024

Fixa o valor do ICMS correspondente a um quilograma de farinha de trigo para efeito de base de cálculo nas operações de crédito fiscal e/ou de ressarcimento do ICMS para o mês de maio de 2024.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º da Portaria SEFAZ nº. 571/2001, de 05 de abril de 2001,

ESTABELECE:

Art. 1º O valor do ICMS correspondente a um quilograma de farinha de trigo para efeito de base de cálculo nas operações de crédito fiscal e/ou de ressarcimento do ICMS de que trata a Portaria SEFAZ nº 571/2001, de 05 de abril de 2001, para o mês de maio de 2024 é de R\$ 0,922 (novecentos e vinte e dois décimos de milésimo de real).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Aracaju, 18 de julho de 2024

Alberto Cruz Schetine

Subsecretário da Receita Estadual

Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL Nº 13/2024
DE 16 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O COORDENADOR GERAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I do Decreto Governamental nº 29.976, de 01 de abril de 2015 (D.O.E. Nº 27.187, de 06/04/2015), alterado pelos Decretos nº 30.768, de 27 de julho de 2017 (DOE nº 27.774, de 01/09/2017) e nº 148, de 14 de setembro de 2022 (DOE nº 28.992, de 15/09/2022), tendo em vista o disposto no art. 263, inciso I, § 1º, c/c art. 283 e seguintes, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Sergipe), considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2479/2024-INQU.ADMINIST-SEAD, procedente da Secretaria de Estado da Saúde - SES, relativo à denúncia de abandono de cargo público em face da servidora DILMARA PINHEIRO CARVALHO (CPF nº ###.127.095-##), e considerando, finalmente, restar frustrada a tentativa de citação por intermédio de Aviso de Recebimento - AR, encontrando-se o mesmo em lugar incerto e não sabido, CITA a Sra. DILMARA PINHEIRO CARVALHO, por meio do presente Edital, para comparecimento na sede desta Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 346, São José, Aracaju/SE, Fone: (79) 3226-2335 - Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e apresentação de **DEFESA PRÉVIA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 289, § 1º, da supracitada Lei, que poderá ser encaminhada através do e-mail: copsiad.inquerito1@sead.se.gov.br.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de EstadoMÁRCIO LEITE DE REZENDE
Coordenador-Geral da ComissãoGoverno de Sergipe
Secretaria de Estado da Administração

A Secretária de Estado da Administração baixou a seguinte portaria:

PORTARIA Nº 1712/2024 - Dar nova redação à Portaria nº 1672 de 10 de julho de 2024, para retificação da classe do servidor, que passa a vigorar nos seguintes termos: Exonera a pedido, **CLAYTON DOUGLAS GOUVEIA DOS SANTOS JÚNIOR**, C.P.F. nº XXX.226.164-XX, Agente de Polícia Penal, Classe II, do Grupo Ocupacional Polícia Penal-LC Nº366/2022, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado (a) na Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2024.

Secretária de Estado da Administração
LUCIVANDA NUNES RODRIGUESESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOPORTARIA Nº 556/2024- SEAD/SUPAT
DE 04 DE MARÇO DE 2024

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para o funcionamento da Delegacia no município de Feira Nova/SE, sob a sua responsabilidade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, registrado sob matrícula nº 3.415, fls. 087, livro 2-T, no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Nossa Senhora das Dores, para o funcionamento da Delegacia do município de Feira Nova.

Art. 2º O Ente acima nominado se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras despesas que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

Art. 3º As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

Parágrafo primeiro. A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

Parágrafo segundo. O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

Art. 4º A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 04 de março de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da AdministraçãoESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOPORTARIA Nº 557/2024- SEAD/SUPAT
DE 04 DE MARÇO DE 2024

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para o funcionamento da Delegacia no município de Itabi/SE, sob a sua responsabilidade.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, registrado sob matrícula nº 2178, fls. 158, livro 2-L no Cartório do Ofício Único da Comarca de Gararu, para funcionamento da Delegacia no município de Itabi.

Art. 2º O Ente acima nominado se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras despesas que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

Art. 3º As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

Parágrafo primeiro. A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

Parágrafo segundo. O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

Art. 4º A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 04 de março de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1196/2024 – SEAD/SUPAT
DE 03 DE MAIO DE 2024

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para o funcionamento da Academia de Polícia Civil de Sergipe, no Município de Aracaju, sob a sua responsabilidade.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, registrado sob nº R-4-592, fl.1, livro 2, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Aracaju, objetivando o funcionamento da Academia de Polícia Civil de Sergipe - ACADEPOL, do município de Aracaju/SE.

Art. 2º O Ente acima nominado se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras despesas que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

Art. 3º As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

Parágrafo primeiro. A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

Parágrafo segundo. O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

Art. 4º A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 03 de maio de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1197/2024 – SEAD/SUPAT
DE 17 DE JUNHO DE 2024

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe, a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, para o funcionamento do Complexo de Polícia Militar, no município de Nossa Senhora da Glória sob sua responsabilidade.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 9 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Nossa Senhora da Glória, sob matrícula 20884, Livro 2 de Registro Geral 2-BZ, Folha 200, para funcionamento do Complexo de Segurança Pública no município de Nossa Senhora da Glória.